



Paulo
104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.098

De 04 de julho de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 03 de julho de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, a fundo perdido, recursos do Programa de Mobilização Energética / Projeto Troleibus, referente ao convênio firmado entre a ESTU - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS e a SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados).-

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior serão aplicados no Sistema de Transportes Urbanos deste Município.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme discriminação abaixo :-

08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.02	SEÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 1 0	Obras e Instalações	600.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
16	TRANSPORTE	
16.91	TRANSPORTE URBANO	
16.91.575	VIAS URBANAS	
16.91.5751.035	Sistema de Transportes Urbanos	600.000.000,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, oriundo do repasse da Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

105

fl.02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de julho de 1984
(mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 028 e 029 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 396/83 - 401